PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 4/2022

de 28 de julho

Sumário: Classifica como bem arquivístico de interesse nacional o arquivo do *Diário de Notícias,* de 1864 a 2003.

O *Diário de Notícias* é o jornal diário nacional mais antigo em atividade e uma publicação de referência da imprensa portuguesa, tendo já atravessado três séculos de história.

Na sua longa existência, que conheceu diversos proprietários e diretores, este periódico noticiou todos os grandes eventos, nacionais e internacionais, como são os casos da queda da monarquia e implantação da república em 1910, das grandes guerras, do golpe militar de 28 de maio de 1926 e advento do Estado Novo, do 25 de Abril de 1974, da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, do atentado às torres gémeas de Nova Iorque, entre muitos outros.

Fundado em Lisboa, por Eduardo Coelho, jornalista e escritor, e pelo industrial tipográfico Tomás Quintino Antunes, 1.º Conde de São Marçal, publicou a sua primeira edição-programa a 29 de dezembro de 1864, situando-se, então, a sua redação na Rua dos Calafates ao Bairro Alto (hoje, Rua do Diário de Notícias), tendo aí permanecido durante 75 anos. Apresentou-se desde logo como uma publicação que visava ser uma «compilação cuidadosa de todas as notícias do dia, de todos os países, e de todas as especialidades», para «interessar a todas as classes, ser acessível a todas as bolsas e compreensível a todas as inteligências».

Após a morte dos seus fundadores, de Eduardo Coelho, em 1889, e de Tomás Quintino Antunes, em 1898, que faleceu sem descendentes, os herdeiros de Eduardo Coelho assumiram a direção e gestão do jornal até à sua venda à Companhia Industrial de Portugal e Colónias, em 1919, passando a constituir uma sociedade anónima denominada Empresa do Diário de Notícias, que, a partir de 1928, foi convertida em Empresa Nacional de Publicidade, S. A. R. L., da qual a Caixa Geral de Depósitos era igualmente proprietária.

Em 1940, o jornal mudou de instalações, saindo do Bairro Alto para a Avenida da Liberdade e ocupando um edifício construído de raiz, da autoria do arquiteto Pardal Monteiro e decorado com painéis de Almada Negreiros.

No ano de 1976, a Empresa Nacional de Publicidade, S. A. R. L., e a Sociedade Gráfica de A Capital, S. A. R. L., foram nacionalizadas e fundidas, dando origem à Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital, que alterou a sua denominação para Diário de Notícias, E. P., no ano de 1988. Em 1990, a sociedade Diário de Notícias, E. P., alterou a sua denominação para Diário de Notícias, S. A., e, em 1991, a empresa foi privatizada, sendo adquirida em bolsa pela Lusomundo Serviços. Em 2003, a empresa Diário de Notícias, S. A., foi objeto de extinção por fusão na Empresa do Jornal de Notícias, S. A.

A classificação, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, do arquivo do *Diário de Notícias*, de 1864 a 2003, reflete os critérios constantes do artigo 16.º do mesmo decreto-lei, relativos ao interesse dos bens como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico ou material intrínseco, à extensão dos bens e ao que neles se reflete do ponto de vista da memória coletiva, à sua importância na perspetiva da investigação histórica e científica e, ainda, às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, foi obtido o parecer favorável, por unanimidade, da secção de arquivos do Conselho Nacional de Cultura, tendo ainda sido cumpridos os procedimentos de audiência prévia, previstos no artigo 20.º do mesmo decreto-lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

1 — É classificado como de interesse nacional o arquivo do *Diário de Notícias,* de 1864 a 2003, constituído por património de natureza arquivística e de natureza fotográfica custodiado, atualmente, pela Global Notícias — Media Group, S. A.

2 — O património de natureza arquivística a que se refere o número anterior integra:

a) O arquivo administrativo, constituído pela documentação produzida pelos órgãos de gestão e serviços de apoio, designadamente as atas e os documentos de contabilidade, recursos humanos e recursos jurídicos;

b) O arquivo da redação, que inclui *dossiers* temáticos, recortes de imprensa, recortes de censura, desenhos originais de inúmeras individualidades, que foram utilizados em ilustrações no jornal, coleções completas das publicações do jornal *Diário de Notícias* e de outras publicações da empresa, desenvolvidas no âmbito da sua atividade editorial, até 2003;

c) A demais documentação produzida, recebida e acumulada no decurso da atividade do jornal *Diário de Notícias,* que se encontre localizada em fundos privados, designadamente a existente no Espólio de Alfredo da Cunha, igualmente custodiado pela Global Notícias — Media Group, S. A., ou ainda noutros arquivos ou fundos.

3 — O património de natureza fotográfica a que se refere o n.º 1 integra documentos na sua maioria posteriores aos anos 20 do século XX, nos quais se incluem negativos de gelatina e sal de prata em vidro e em película, chapas de vidro históricas, provas em papel p/b e cor, bobines de microfilme e documentos eletrónicos.

4 — O arquivo do *Diário de Notícias,* de 1864 a 2003, é designado como «tesouro nacional».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de julho de 2022. — *António Luís Santos da Costa — Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira.*

Assinado em 20 de julho de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa.

Referendado em 22 de julho de 2022.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

115547808